



## **PROJETO DE LEI N.º 8/2026-L**

### **DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Auxílio Alimentação aos Servidores do Legislativo Municipal.

**Artigo 2º** - O Auxílio Alimentação será concedido mensalmente aos servidores.

**Artigo 3º** - O Auxílio Alimentação fica fixado em R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais) por mês e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios e/ou refeição através de vale-compras, cartão eletrônico, magnético ou outro meio compatível.

**Parágrafo único** - Fica proibida a concessão de mais de um auxílio alimentação ao mesmo servidor, ainda que participante de mais de um contrato de trabalho com a Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - No mês de dezembro de cada ano o valor do auxílio alimentação será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

**Artigo 5º** - O benefício previsto nesta Lei não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirá qualquer contribuição trabalhista, previdenciária ou fiscal.

**Artigo 6º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênios com todos estabelecimentos comerciais do Município, no ramo de gêneros alimentícios, para atendimento da presente Lei.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/ programa vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2026, revogando as disposições em contrário, especialmente a lei nº 3.629 de 23 de abril de 2.025.

Sala das sessões, em 14 de abril de 2026.

**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**  
Presidente

**ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**ADRIANO TESTA**  
1º Secretário

**CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA**  
2º Secretária



## Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=51415U88R5S5T95J>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5141-5U88-R5S5-T95J**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 8 / 2026 - Chave de Validação: 5141-5U88-R5S5-T95J